



LEI Nº 2.344/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR O CONTRATO E REAJUSTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM OS SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO HOSPITAL FREI CLEMENTE DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosemar Hentges Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber Que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **renovar o contrato e reajustar o valor do convênio** com o **Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade**, visando a MANUTENÇÃO dos serviços de pronto atendimento em caráter de urgência e emergência, durante vinte e quatro **(24) horas** do dia para atender a população do Município de Ibirapuitã/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO prestará os Serviços de Sobre Aviso em Plantão de 24 horas nas seguintes especialidades:

CLINICA GERAL, CIRURGIA GERAL, OBSTETRICIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGIA; EXAMES COMPLEMENTARES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: TOMOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAFIA, RAIOS-X, EXAMES CLÍNICOS E FISIOTERAPIA; E PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES INTERNADOS E AMBULATÓRIO PARA OUTROS HOSPITAIS, O HOSPITAL OFERECERÁ OS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

Art. 2º. Pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 12.450,00** (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), valor reajustado conforme IPCA acumulado ano referência 2018, o qual corresponde a 3,75% (TRÊS VIRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO).





PARÁGRAFO ÚNICO: fica vedado a cobrança adicional de valores para os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirapuitã, RS referente aos serviços elencados no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º. O referido Convênio será de **01 de março de 2019** a **31 de dezembro de 2019**.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária 06.01.1030101072.039 - Manutenção Serviços de Saúde Próprios. 33.9037.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS
Em 19 março de 2019


Rosemar Hentges
Prefeito Municipal

Certifico que o(a) presente <u>lei</u>
registrado(a) sob nº. <u>2.344/2019</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>19.03.19</u> e retirado em _____

<u>Kellin</u>

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria nº 5.806/2017

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se


Paulo Rogerio Bagatini Portella

Responsável Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

